

**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO**

EMENDA ADOTADA AO PROJETO DE LEI Nº 16, DE 2024

Institui o Livro Nacional do Mérito na Segurança Pública e altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para dispor sobre mecanismos de reconhecimento e premiação dos profissionais de segurança pública e defesa social.

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se o seguinte art. 4º ao Projeto de Lei nº 16, de 2024, renumerando-se os subsequentes:

“Art. 4º O reconhecimento previsto nesta Lei deverá observar critérios objetivos a serem definidos em regulamento próprio, publicado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, no prazo de até 90 (noventa) dias após a entrada em vigor desta Lei, contendo, no mínimo:

I – os critérios de elegibilidade dos indicados, com base em mérito comprovado por documentos, relatórios ou registros funcionais;

II – a periodicidade da seleção e publicação no Livro Nacional do Mérito, que deverá ocorrer anualmente;

III – os valores máximos das premiações pecuniárias eventualmente concedidas, respeitados os limites orçamentários do Fundo Nacional de Segurança Pública;



IV – o processo de seleção, que deverá garantir publicidade, imparcialidade e fundamentação das escolhas;

VI – a possibilidade de inscrição post mortem, mediante comprovação documental por familiares ou instituições.”

Sala das Comissões, em 02 de setembro de 2025.

Deputado Delegado Paulo Bilynskyj
Presidente

Apresentação: 02/09/2025 20:24:54.846 - CSPCCO
EMC-A 1 CSPCCO => PL 116/2024

EMC-A n.1

